



CONTRATO n.º 175/2017

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 24.04.2014 (CONTRATO Nº 094/2014), constante de fls. 089 a 092, do Processo Administrativo nº 01701/2014, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA.**

**Município de Volta Redonda**, doravante denominado MUNICÍPIO, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama nº53, bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ, neste ato representado pelo **Sr. Fabiano Vieira de Andrade Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 095371/0-6 expedida pelo CRC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.040.897-25, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pela Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de Janeiro de 2017, de um lado e, de outro a **Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.555.503/0001-69, com sede na Avenida Integração, nº 37, Bairro Aterrado, Volta Redonda - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, **Sr. AURELIO JOSÉ FERNANDES DE PAIVA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 10.051.908-1-FP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.937.897-91, residente e domiciliado na Rua 23 nº 181 – aptº 904, no bairro Vila Santa Cecília em Volta Redonda – RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02 ao (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 094/2014)** firmado em 24.04.2014 relativo à execução de serviços de impressão do Jornal Volta Redonda em Destaque, órgão oficial do Município, conforme as seguintes especificações: formato tabloide em papel jornal, edição semanal, preto e branco, num total de 500 (quinhentos) exemplares, podendo o número de páginas e tiragem ser aumentado e diminuído, conforme necessidades. O fofolito por conta da contratada, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1701/2014, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:



Handwritten blue ink marks, possibly initials or a signature.

Handwritten initials and a circled mark in blue ink.



O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

O custo global do presente aditivo é estimado em R\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).  
A despesa decorrente deste Aditivo no corrente exercício correrá à conta da dotação orçamentária nº 01.0104122.2202.2164 333903900(701.010).

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Consoante permissivo legal constante da cláusula Primeira, parágrafo único, do contrato de prestação de Serviços assinado em 24/04/2014, as partes contratadas resolvem, por este instrumento, alterar o valor do mesmo em 25% (vinte cinco por cento) de acordo com a justificativa apresentada pelo Sr. Secretário de Comunicação às fls. 4462 e que encontra amparo legal no artigo 65 inciso I alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/93, acrescido este relativo ao período que se inicia na sua assinatura e termina em 23/04/2018.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**





Volta Redonda, 11 de outubro de 2017.

FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA  
Gabinete de Estratégia Governamental  
p/MUNICÍPIO

AURÉLIO JOSÉ FERNANDES DE PAIVA  
p/CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

